# *DECRETO Nº 83*

*de 09 de maio de 2017*

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo da adesão ao REFIC, e dá outras providências.**

*GUILHERME MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no art. 9o da Lei Complementar n° 157/2017;*

***Considerando**, que os benefícios da Lei do Refic instituído em 14 de fevereiro de 2017, alcançou parte dos contribuintes devedores do cadastro fiscal, melhorando sistematicamente a arrecadação da dívida ativa e o cumprimento das metas fiscais;*

***Considerando**, que é dever do administrador utilizar-se de todos os meios jurídicos para amenizar e diminuir o crescimento da dívida ativa do município, cumprindo assim com a Lei de Responsabilidade Fiscal.*

***Considerando**, que a prorrogação da vigência da Lei irá beneficiar parte da população que ainda não fez a adesão aos parcelamentos e descontos do programa;*

***DECRETA**:*

***Art. 1º.***

*Fica prorrogado para mais 30 (trinta), dias o prazo de adesão ao REFIC, conforme determina o Art. 8o. da Lei Complementar n° 98/2017.*

***Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*09 de Maio de 2017.*

*GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito de Jardim*

---

*Decreto Nº 83/2017 - 09 de maio de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*